



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
a Lei Municipal nº 1.129

foi publicada no período de:

01/09/15 a 01/09/15 por

atendimento ao público.

O Prefeito Municipal, Dou fé.

Mirabela-MG, 01/09/15

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.129

de 01 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Muquém.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Vaqueiros de Muquém, esta inscrita no CNPJ sob o nº 09.814.664/0001-69, com a finalidade de prestar ajuda de custo para realização da Tradicional Festa de Rodeio do Distrito de Muquém, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2015.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos à entidade mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da entidade a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º As despesas referentes ao repasse serão feitas através da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Contribuições com Associações Comunitárias

Dotação Nº 02.08.02.13.392.0026.2166.3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha Nº 875

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 01 de setembro de 2015.


Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal =

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE CÓPIA CONFERE
COM A ORIGINAL.

Mirabela, 06 de outubro de 2015


Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =